MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04s/2026

PROCESSO Nº: 17/2026

INTERESSADO: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE HIGIENE BUCAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDEMAT.

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Presidente do CONDEMAT, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para o objeto acima.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e conseqüente execução serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006, Resoluções CONDEMAT nº 69/2024 e 76/2024, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO:

PLATAFORMA: PORTAL DE LICITAÇÕES CONDEMAT – https://condemat.eportal.net.br/licitacoes

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de novembro de 2026.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 01 de dezembro de 2026 às 09h00 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima**.**

ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 01 de dezembro de 2026 às 10h00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

Prazo para esclarecimento e impugnação: até 03 (três) dias úteis, anteriores a realização do certame.

As propostas deverão ser entregues por intermédio do Portal de Licitações do CONDEMAT: https://condemat.eportal.net.br/licitacoes, a partir do *login* e senha do licitante, nas datas e horários estipulados. **(Horário de Brasília).**
O Edital de participação estará disponível aos interessados no Portal de Licitações do CONDEMAT, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto

Tietê - CONDEMAT, através do endereço: www.CONDEMAT.sp.gov.br , ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@CONDEMAT.sp.gov.br.

ANEXOS:

Anexo I. Termo de Referência e anexos
Anexo II. Modelo de Declaração Unificada
Anexo III. Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV. Modelo de Proposta Comercial
Anexo V. Minuta da Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE HIGIENE BUCAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDEMAT,** conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente estimativa, não obrigando o Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes a realizarem a contratação nas quantidades indicadas.

2. DO PORTAL DE LICITAÇÕES DO CONDEMAT

2.1. O sistema utilizado para realização do pregão eletrônico é o **PORTAL DE LICITAÇÕES DO CONDEMAT -** https://condemat.eportal.net.br/licitacoes.

2.2. Para participação no pregão eletrônico, os licitantes ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.

2.3. O Consórcio não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre o licitante e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.

2.4. Os trabalhos do Pregão Eletrônico serão conduzidos por Pregoeira designada do CONDEMAT, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, cuja Portaria de nomeação constará dos autos do processo físico de licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as condições do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

a. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b. Impedidas de licitar ou contratar com o CONDEMAT ou com os municípios participantes;

c. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

d. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. Agente público do órgão ou entidade licitante;

g. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

i. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. A vedação de que trata a **alínea "f"**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. A participação neste Pregão Eletrônico implica o reconhecimento pela licitante de que:

a. Conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

b. Não está enquadrada na situação de impedimento por ter sido declarada inidônea em qualquer esfera de governo, respondendo para todos os fins pela sua participação nesta condição.

3.5. Esta licitação é aberta para ampla participação de empresas, sendo concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

3.5.1. Os licitantes enquadrados na condição de microempresas, empresas de pequeno porte e assemelhadas, que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo 3º da norma mencionada, para garantia do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da mesma Lei.

3.5.2. Para o item de **COTA RESERVADA**, os licitantes deverão declarar no Credenciamento, seu enquadramento na condição de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, e comprovar através da documentação.

3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do telefone: (11) 4652-3413 ou pelo e-mail: licitacao@condemat.sp.gov.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO CONDEMAT

4.1. O cadastro consiste no registro cadastral no Portal de Licitações do CONDEMAT, que permite a participação dos interessados nas licitações, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro, com a criação de usuário, deverá ser feito diretamente no Portal de Licitações do CONDEMAT - https://condemat.eportal.net.br/licitacoes.

4.3. Para efetuar a criação de usuário (caso ainda não possua), a empresa deverá preencher as informações na tela de cadastro do sistema, preenchendo no mínimo as informações obrigatórias (identificadas com * vermelho).

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Licitações do CONDEMAT e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu ou por seu representante, não cabendo a empresa gerenciadora do Portal de Licitações do CONDEMAT ou ao próprio Consórcio, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser anexados no sistema em campo próprio no Portal de Licitações do CONDEMAT ou encaminhados via e-mail: licitacao@condemat.sp.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de pregão eletrônico.

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ainda, ser protocolados diretamente no Departamento Administrativo do CONDEMAT**,** localizado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, no horário do expediente do Consórcio, compreendido das 08h30 às 17h30, e ambas, deverão ser dirigidas à Pregoeira**.**

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5.1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos poderão ser aderidas ao Edital, se elementares, e serão repassadas aos demais licitantes por publicação no Portal de Licitações do CONDEMAT, através de e-mail ou pelo sistema eletrônico, em campo específico para mensagem, desde que consignado nos autos, apresentando a pergunta formulada e a respectiva resposta.

5.5.2. Eventuais modificações no edital implicará nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.6. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (NÃO IDENTIFICADA E IDENTIFICADA)

6.1. Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os interessados deverão efetuar o registro da proposta não identificada e anexar a proposta identificada no Portal de Licitações do CONDEMAT, para posterior conferência.

6.2. As propostas poderão ser encaminhadas mediante *login* e senha do licitante, a partir da data da para início do recebimento das propostas, até o dia previsto para abertura da Sessão de Pregão Eletrônico, mencionadas no preâmbulo do Edital. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir sua proposta de preços.

6.3. A apresentação das propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4. Os licitantes deverão apresentar suas propostas (não identificadas e identificadas) no sistema eletrônico, observando as diretrizes e quantitativas, com a indicação dos valores unitários e totais ofertados, englobando todas as despesas para a execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

6.5. A proposta registrada **não deve conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**.

6.5.1. Para registro do valor, o licitante deverá verificar o item (kit) e suas quantidades, indicando valores em real (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

6.5.2. O não registro da proposta no sistema contendo todos os itens ofertados e seus respectivos valores, também implicará na desclassificação da licitante.

6.6. Além da proposta registrada (não identificada), os licitantes deverão anexar na plataforma, proposta inicial identificada, para posterior conferência com a proposta não identificada.

6.6.1. A Proposta identificada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter:

a) Número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

c) O valor unitário e total do item (kit), com a indicação dos valores dos produtos que a integram, com até duas casas decimais.

d) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

e) Indicação do registro do dentifrício na ANVISA, conforme item 4.6 do Termo de Referência.

6.6.2. A proposta identificada a ser anexada no sistema deverá conter os mesmos valores da proposta não identificada, registrada diretamente no sistema.

6.6.3. O acesso à proposta identificada pelo Pregoeiro e licitantes será realizado somente após a fase de disputa de lances.

6.7. Os valores ofertados, tanto nas propostas (não identificada e identificada), quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.9. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

6.10. Até a data e hora de abertura de propostas, os valores unitários poderão ser incluídos, excluídos e alterados. A licitante também poderá desistir da proposta.

6.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

6.12. A licitante que se enquadrar como ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da referida lei, quando do ato de envio de sua proposta, no campo próprio do sistema, pelo que fará jus aos benefícios previstos na referida lei.

6.13. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

6.13.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do consórcio, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.14. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

6.14.1. A quantidade mínima a ser ofertada, corresponde a quantidade máxima a ser adquirida, indicada no Termo de Referência – Anexo I.

6.14.2. Não há a possibilidade de ofertar preços diferentes;

6.14.3. Não há a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, ETAPA COMPETITIVA E NEGOCIAÇÃO

7.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando a Pregoeira administrativamente designada a avaliar a aceitabilidade, de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais atinentes.

7.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes, ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. A Pregoeira verificará a conformidade das propostas apresentadas (não identificadas), desclassificando desde logo aquelas que:

a. identifiquem o licitante

b. apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c. contiverem vícios insanáveis;

d. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

7.4. As desclassificações serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM/ KIT.**

7.7. Aberta a etapa competitiva "fase de lances", os representantes dos licitantes deverão estar conectados e encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor ofertado.

7.7.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7.2. Os lances deverão ser ofertados em valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.7.3. O intervalo mínimo entre os lances ofertados, inclusive os intermediários, deverá ser de 1,0% (um por cento).

7.7.4. Os lances deverão ser realizados com base no valor do item (kit).

7.8. O envio de lances se dará pelo **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, do seguinte modo:

7.8.1. A duração da etapa de lances será de 10 minutos de lances sucessivos.

7.8.2. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 minutos.

7.8.3. Essa fase de 2 minutos de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados neste período.

7.8.4. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do menor preço registrado, sem a identificação da licitante.

7.10. Encerrada a fase de lances aberta, o sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantajosidade.

7.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.12. Ao final da etapa competitiva, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. A pregoeira deverá negociar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.17. No caso de desconexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso a sessão não se conclua até o fim do expediente em razão do alto número de participantes ou outra situação relevante, a presente licitação poderá ter sua audiência pública suspensa, sendo comunicado via "chat" nova data e horário para reabertura da sessão.

7.21. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará as propostas identificadas, das empresas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação, desclassificando desde logo aquelas que:

a) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

b) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

7.22. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.23. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

7.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.25. Para fins de diligência, a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.25.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes do fim do prazo inicial.

7.25.2. A falta de apresentação da referida documentação inviabilizará a análise de conformidade da proposta e ensejará a desclassificação da licitante.

7.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.27. Se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único licitante, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada do Pregão Eletrônico, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço mediante

consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

7.28. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

7.29. Concluída a etapa de negociação, a sessão será suspensa e a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro no "Chat" do Pregão, documentação técnica de todos os itens do kit.

7.29.1. Essa documentação pode ser composta por folders, catálogos, fichas técnicas ou qualquer outro documento que descreva detalhadamente as especificações dos produtos ofertados e permita avaliar a conformidade da proposta do licitante com o Termo de Referência – Anexo "I".

7.29.2. A falta de apresentação da referida documentação inviabilizará a análise de conformidade da proposta e ensejará a desclassificação da licitante.

7.30. Classificada a proposta, o licitante será convocado, para apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante declarado vencedor, conforme determina o art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A apresentação dos documentos de habilitação deverá ser realizada apenas pelo licitante declarado vencedor, no prazo de até 01 (uma) hora prorrogável, contando da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. Para fins de habilitação serão analisados os documentos abaixo listados neste Edital, os quais deverão ser inseridos no Portal de Licitações do CONDEMAT.

8.3. A critério do licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar e declarado provisoriamente vencedor, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de apenados através do site: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados e consulta consolidada da pessoa jurídica através do site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.5.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.5.4. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.5.5. No caso de empresas reunidas em Consórcio, deverá ser apresentada comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo constar:

a. A indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o CONDEMAT e aos órgãos contratantes;

b. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

c. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata e dos contratos dela derivados.

8.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária constante do CNPJ da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambos os documentos dentro do seu prazo de validade e em nome do interessado. (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14).

8.6.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

8.6.4.1. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será aceita a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.6.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

8.6.6. Prova de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**.

8.6.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - **CNDT**.

8.6.8. Serão aceitas Certidões Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

8.6.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais ou Municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da respectiva Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.10. Se tratando de ME e EPP vencedora, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.10.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pelo Consórcio quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.6.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

8.6.11. No caso de empresas reunidas em Consórcio, a documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista deverá ser apresentada por todas as consorciadas

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

8.7.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:

I. Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

II. Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado no inciso II acima;

III. Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A):

a) apresentar Balanço nos termos do inciso IV abaixo, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

IV. Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis:

a) devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED

com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

8.7.3. Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir dos balanços apresentados:

	INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICE
a)	ILG=	(AC+RLP) / (PC+ELP)	≥ 1
b)	ILC=	(AC) / (PC)	≥ 1
c)	EG =	(PC+ELP) / AT	≤ 0,50

Onde:
ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
EG = endividamento geral
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
AT = ativo total

8.7.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.7.4. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos dos itens **8.7.2. e 8.7.3**. acima limitar-se-ão ao último exercício.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de materiais similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.1.1. Os atestados deverão comprovar, numericamente, o anterior fornecimento em **50% (cinquenta por cento)** das respectivas quantidades do objeto da licitação, do item participante.

8.8.1.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos fornecimentos.

8.8.1.3. Não haverá limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

8.8.1.4. Não serão aceitos atestados genéricos, com menção apenas dos fornecimentos, sem especificação de quantidades e descrição dos itens fornecidos.

8.8.1.5. Os atestados que façam menção apenas a Notas Fiscais, Autorizações de Fornecimento e afins, deverão estar acompanhados dos respectivos documentos;

8.8.1.6. Não serão aceitas, para efeito de comprovação de capacidade técnica, apenas notas fiscais ou autorizações de fornecimento sem o acompanhamento do atestado de capacidade técnica.

8.8.1.7. Para as empresas reunidas em consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, para efeito de habilitação técnica.

8.8.1.8. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

8.8.1.9. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.8.1.10. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

8.9. OUTROS DOCUMENTOS

8.9.1. **Declaração Unificada, que deverá ser feita de acordo com o modelo, em anexo.**

8.9.2. As ME e EPP deverão apresentar, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, **Declaração de que se enquadram na referida condição** e de não estão inseridas nas excludentes hipóteses do §4º, art. 3º, da mencionada lei, bem como na previsão de que trata o art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo anexo.

8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.10.1. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.

8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

8.10.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o licitante será inabilitado, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

8.10.6. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

8.10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10.8. Declarado o vencedor habilitado, o mesmo deverá atender às exigências de requisitos da contratação no item 4.5 do Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor definitivo e decorrido a fase de regularização fiscal, social e trabalhista de eventual ME, EPP ou assemelhadas, se for o caso, será concedido o prazo no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, no Portal de Licitações, sob pena de preclusão.

9.2. Da manifestação do interesse em recorrer, se abrirá prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, pelo sistema eletrônico, e via e-mail, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os memoriais contendo as razões do recurso e/ou contrarrazões deverão estar assinados por representantes legais do licitante.

9.4. Os memoriais contendo as razões e contrarrazões ofertados fora do prazo e/ou com rito diferente do acima mencionado não serão conhecidos.

9.5. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no tempo estabelecido no item **"9.1"** importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.

9.6. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT.

9.7. O recurso contra decisão da **Pregoeira** terá efeito suspensivo e o seu eventual acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP.

9.9. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

9.10. Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto fora do prazo legal;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão; ou

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade competente.

9.11. O recurso será dirigido à Pregoeira, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. O resultado do recurso será público e disponibilizado no Portal de Licitações do CONDEMAT.

10. DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA

10.1. Procedido ao julgamento objetivo das propostas, habilitação e documentação técnica, se for o caso, e após desistência formal do prazo recursal ante a não manifestação da intenção de recorrer, ou ainda, o devido julgamento dos recursos que porventura sejam impetrados, a Pregoeira solicitará ao licitante vencedor a apresentação da proposta final ajustada, com os valores unitários e totais ajustados ao último valor negociado.

10.2. A proposta final ajustada deverá ser registrada na plataforma, assim como o anexo deverá ser encaminhado no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação da Pregoeira.

10.3. A proposta final ajustada **no sistema deverá conter o preço unitário do item (kit),** de forma que os valores reflitam proporcionalmente o valor final negociado, sendo condição indispensável para a conclusão do certame.

10.4. A proposta ajustada **a ser encaminhada por anexo**, deverá conter, no mínimo:

a) Razão social, CNPJ e dados de contato do licitante;

b) Descrição detalhada do objeto ofertado;

c) **Preço unitário do item (kit) com a decomposição de valores dos itens que o compõe**;

d) Prazo de validade da proposta, conforme exigido no Edital;

e) Assinatura do representante legal.

10.5. A proposta final ajustada que apresentar valores divergentes do lance final registrado, bem como o não ajuste dos preços dos itens no sistema, resultará na desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se for o caso, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do CONDEMAT para adjudicar o objeto e homologar a licitação

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar

a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, publicação no Diário Oficial do CONDEMAT no site www.CONDEMAT.sp.gov.br .

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1.1. O Órgão Gerenciador será o CONDEMAT, responsável pela condução dos procedimentos para o registro de preços e pelo gerenciamento das atas dele decorrentes.

13.1.2. Os Órgãos Participantes são os municípios consorciados ao CONDEMAT que participaram dos procedimentos iniciais da licitação, além de eventuais órgãos e entidades que manifestaram interesse perante o comunicado de intenção de registro de preços do CONDEMAT, e integram a ata de registro de preços.

13.1.3. Os Órgãos Não Participantes são os órgãos e entidades das Administrações Públicas Municipais que não participam dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integram a ata de registro de preços.

13.1.4. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio e os municípios participantes a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à licitante beneficiária do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.2. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.2.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta, em anexo.

13.2.2. A formalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo CONDEMAT.

13.2.3. A adjudicatária deverá no prazo de até 05 **(cinco) dias úteis contados** da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, ou ainda, poderá enviar a mesma assinada digitalmente.

13.2.4. A convocação se dará, através de envio de e-mail no endereço eletrônico informado na proposta da empresa interessada, devendo este ter a devida comprovação de seu recebimento.

13.2.5. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.2.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, o Consórcio observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que abaixo do desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.2.7. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem o preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação na licitação.

13.3. DA VIGÊNCIA

13.3.1. A Ata terá vigência de **1 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.2. Os quantitativos originais da ata poderão ser renovados até a sua totalidade, quando da sua eventual prorrogação.

13.4. DA EXECUÇÃO DA ATA

13.4.1. A Ata com preço registrado e a indicação dos fornecedores, será divulgada no PNCP e disponibilizada durante sua vigência.

13.4.2. Os contratos e/ou Ordem/Autorização de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade do registro de preços.

13.4.3. A empresa Detentora do preço registrado se obriga em manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso das contratações, algum documento perder a validade.

13.4.4. A Ata poderá ser cancelada, caso o CONDEMAT tenha conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira ou que fique constatado que o produto ofertado não atende às especificações exigidas.

13.4.5. No caso de registro de preço de mais de uma empresa, todas as registradas deverão seguir o disposto neste item quanto à regularidade dos seus documentos de habilitação.

13.4.6. O CONDEMAT poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba a quaisquer das detentoras o direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito devidamente aprovada pelo CONDEMAT, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

13.5. DOS PEDIDOS DE ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

13.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada através de Termo de Adesão, por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante autorização do CONDEMAT, nos termos do art. 86, §3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.2. No caso de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, deverão ser observadas as disposições da Deliberação SEI N°. 0005763/2025-11 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.5.3. Fica vedada a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo CONDEMAT, pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, consoante o disposto no art. 86, §3º, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.5.4. A adesão será liberada observados os limites de que tratam o art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.5. A adesão não está condicionada à cobrança, direta ou indireta, de taxa, comissão, remuneração ou qualquer vantagem econômica específica, seja do órgão ou entidade aderente, seja do fornecedor detentor da ata, seja de plataformas, consultorias, empresas intermediárias ou terceiros que atuem na divulgação, aproximação ou facilitação da adesão.

13.5.6. As contratações pelos órgãos não participantes deverão ser previamente solicitadas e autorizadas pelo CONDEMAT – Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

13.5.7. Autorizada a adesão, o órgão deverá formalizar a contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Acarretará à licitante contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir quaisquer dos preceitos legais, descumprirem, parcial ou totalmente, o objeto da Ata, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência**, por meio da qual a licitante contratada será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que, no prazo estabelecido no termo de notificação, regularize a situação perante o **CONDEMAT e aos municípios participantes**.

14.1.2. **Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar a "Ata" ou em retirar a "Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente", dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o informado pelo Consórcio e/ou município participante, multa de 10% (dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDEMAT ou municípios participantes;

b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, **seja total ou parcialmente,** multa de 10% (dez por cento) do valor da "Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente", a ser aplicada *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao **CONDEMAT** decidir sobre a manutenção da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação da multa referida na alínea "e" abaixo – "**pela inexecução total** da ata de registro de preços**";**

c) Pela inexecução parcial da Ata de Registro, considerada como a entrega do produto feita de forma incorreta ou não prevista neste Edital, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada;

d) Pela inexecução total da Ata ou da Ordem/Autorização de Fornecimento, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da mesma;

e) Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) **por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste**, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.

14.1.2.1. As multas serão descontadas, *ex offício*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente no **Município consorciado**, em favor desta. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.2. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o **CONDEMAT** pela rescisão da Ata de Registro de Preços poderão aplicar as seguintes penalidades:

14.2.1. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT e com os municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos casos previstos no §4º, do art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da comunicação de tal fato à autoridade competente a fim de ser apurada a responsabilidade criminal pertinente decorrente da falsidade.

14.2.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos no §5º, do art. 156 da Lei 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONDEMAT e com os municípios consorciados participantes,** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. O procedimento para aplicação das penalidades poderá ensejar o cancelamento da Ata, nesse caso, o prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa seguirão o disposto abaixo:

14.6.1. O prazo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis da notificação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.2. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, exceto a declaração de inidoneidade, é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será enviada via correio, fax, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.

14.7. No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do seu recebimento, nos termos do art. 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. O prazo para pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação do ato, que será feita via publicação na imprensa oficial.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A Pregoeira reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.

15.3. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Pregoeira, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

15.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência, todavia, eventuais discordâncias entre o Edital e o Termo de Referência deverão prevalecer o primeiro.

15.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

15.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. O Consórcio poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato/Autorização de Fornecimento, sempre que não seja aplicável a estabilização dos efeitos do ato.

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

Mogi das Cruzes, 16 de novembro de 2026.

Luís Antônio de Camargo
Presidente do CONDEMAT

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE HIGIENE BUCAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDEMAT.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente objeto visa o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **KITS DE HIGIENE BUCAL**, para atender as demandas dos municípios consorciados ao CONDEMAT: Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz De Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi Das Cruzes, Poá, Santa Branca e Suzano, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

1.2. O objeto que se pretende contratar trata-se de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do documento, e poderá ser prorrogado, por igual período, podendo inclusive ser renovados os quantitativos originais da ata até a sua totalidade, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos à Administração.

1.4. Das especificações e quantitativo:

ITEM 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**
1	**748.839**	**KIT**	KIT DE HIGIENE BUCAL, CONTENDO: 01 ESTOJO INDIVIDUAL PERSONALIZADO FABRICADO EM ESTRUTURA RÍGIDA DE LIGA DE POLIPROPILENO COM FECHAMENTO (TAMPA OU TRAVA DE PRESSÃO) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19,5 X 5,5 X 3,5 CM (A X L X D), COMPATÍVEL COM O ACONDICIONAMENTO DE: 01 ESCOVA DENTAL - COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CORES SORTIDAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. (COM VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM). 01 DENTIFRÍCIO DE 50G COM FLÚOR FÓRMULA ATIVA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE E REGENERAÇÃO DOS DENTES BEM COMO OS CUIDADOS COM A SAÚDE BUCAL DAS CRIANÇAS. DEVE CONTER AO MENOS: FLÚOR EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DE 1000 PPM, PH ENTRE 4,5 E 5,5, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO.

ITEM 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**
			01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO, ROLO COM 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA QUE RESISTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA AS GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.
ITEM 02 - COTA RESERVADA (ME/EPP)			
2	**39.413**	**KIT**	KIT DE HIGIENE BUCAL, CONTENDO: 01 ESTOJO INDIVIDUAL PERSONALIZADO FABRICADO EM ESTRUTURA RÍGIDA DE LIGA DE POLIPROPILENO COM FECHAMENTO (TAMPA OU TRAVA DE PRESSÃO) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19,5 X 5,5 X 3,5 CM (A X L X D), COMPATÍVEL COM O ACONDICIONAMENTO DE: 01 ESCOVA DENTAL - COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CORES SORTIDAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. (COM VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM). 01 DENTIFRÍCIO DE 50G COM FLÚOR FÓRMULA ATIVA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE E REGENERAÇÃO DOS DENTES BEM COMO OS CUIDADOS COM A SAÚDE BUCAL DAS CRIANÇAS. DEVE CONTER AO MENOS: FLÚOR EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DE 1000 PPM, PH ENTRE 4,5 E 5,5, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO. 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO, ROLO COM 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA QUE RESISTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA AS GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Os municípios consorciados ao CONDEMAT desenvolvem ações de promoção e prevenção em saúde bucal, incluindo atividades educativas e coletivas voltadas à orientação da população e ao incentivo à adoção de hábitos adequados de higiene oral.

2.2. Para a execução dessas ações, é necessária a disponibilização de materiais básicos de higiene bucal aos usuários, de forma a permitir que as orientações realizadas pelas equipes de saúde sejam acompanhadas dos meios necessários à sua aplicação no cotidiano.

2.3. A disponibilidade desses materiais contribui para a continuidade das ações preventivas desenvolvidas pelos municípios e para o estímulo ao autocuidado, especialmente quanto à escovação adequada e à higiene interdental.

2.4. A insuficiência ou indisponibilidade dos materiais pode limitar o alcance das ações programadas e comprometer a continuidade das estratégias municipais de promoção da saúde bucal.

2.5. A necessidade apresenta caráter comum entre os municípios consorciados, embora os quantitativos demandados variem conforme a população atendida, os programas e ações desenvolvidos e o planejamento de cada ente.

2.6. Pretende-se, portanto, assegurar a disponibilidade dos materiais necessários às ações de higiene bucal promovidas pelos municípios consorciados, em quantitativos compatíveis com suas respectivas demandas, garantindo condições para a continuidade e adequada execução das atividades planejadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de kits de higiene bucal, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CONDEMAT.

3.2. Cada kit será composto por estojo individual personalizado, escova dental, creme dental com flúor e fio dental, observadas as especificações técnicas e os padrões mínimos de qualidade, segurança e acondicionamento definidos no Termo de Referência.

3.3. A contratação será realizada de forma centralizada pelo CONDEMAT, mediante Sistema de Registro de Preços, a partir da consolidação dos quantitativos estimados pelos municípios participantes, possibilitando aquisições conforme suas respectivas necessidades durante a vigência da Ata.

3.4. O CONDEMAT atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo a cada município participante decidir pela efetivação das aquisições, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

3.5. As contratações decorrentes da Ata, bem como a emissão dos respectivos empenhos e ordens ou autorizações de fornecimento, serão realizadas diretamente pelos municípios contratantes, aos quais caberão o recebimento dos produtos, a fiscalização do fornecimento e o pagamento à contratada.

3.6. A detentora da Ata deverá fornecer os kits completos, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações estabelecidas, observadas as normas técnicas, sanitárias e de qualidade aplicáveis aos produtos.

3.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e diretamente nos locais indicados pelos municípios contratantes, de acordo com os quantitativos e prazos estabelecidos nas respectivas solicitações, permitindo adequar as aquisições às demandas efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto e atender aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estabelecidos no item 08 do edital, na forma dos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a solução consiste no fornecimento de bens comuns e que não foram identificadas parcelas de natureza específica que justifiquem sua execução por terceiros.

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que a conformidade dos produtos poderá ser aferida mediante análise da documentação técnica apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem prejuízo da verificação das condições dos produtos por ocasião do recebimento.

4.5. Para fins de comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da sua convocação:

4.5.1. Documentação técnica suficiente à identificação e avaliação de cada componente do kit, podendo ser utilizados catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante.

4.5.2. Laudo da formulação química, PPM de flúor acima de 1000 e PH entre 4,5 e 5,5, para o dentifrício.

4.5.2.1. A exigência do laudo técnico para o dentifrício fundamenta-se na garantia de segurança sanitária e conformidade técnica dos produtos fornecidos ao público infantil, conforme considerações abaixo:

4.5.2.1.1. A Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde estabelecem que dentifrícios com concentração mínima de 1.000 a 1.100 ppm de flúor são os clinicamente eficazes para o controle e prevenção da cárie dental. O laudo assegura a entrega de produto com ação profilática real.

4.5.2.1.2. A faixa de pH ligeiramente ácida otimiza a biodisponibilidade dos íons fluoreto no esmalte dental, acelerando o processo de remineralização sem provocar danos às mucosas orais ou corrosão do esmalte. O laudo valida que o produto atua na faixa ideal de segurança físico-química para o público infantil.

4.5.2.1.3. O laudo da formulação química atesta a presença e estabilidade dos ingredientes exigidos (Dióxido de Silício como abrasivo suave de limpeza, Cloreto de Cetilpiridínio com ação antibacteriana contra placa, e Pirofosfato Tetrassódico para controle de cálculo dental/tártaro).

4.6. Os produtos deverão observar as exigências de regularização sanitária estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o enquadramento aplicável a cada componente do kit, cabendo aos licitantes indicarem em suas propostas o registro na ANVISA do dentifrício.

4.7. Os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, procedência, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela regulamentação aplicável, quando pertinentes, bem como acondicionamento adequado à preservação de suas características até a entrega e utilização.

4.7.1. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, na data da entrega, validade não inferior a 12 (doze) meses.

4.8. As especificações técnicas estabelecem apenas os padrões mínimos necessários de qualidade, segurança e funcionalidade, sem indicação de marca ou inclusão de características que restrinjam injustificadamente a competitividade.

4.9. A contratação deverá assegurar o fornecimento de kits de higiene bucal em conformidade com as especificações técnicas e os padrões mínimos de qualidade, segurança e funcionalidade definidos neste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado de forma parcelada, mediante solicitação de cada órgão contratante, através do encaminhamento da nota de empenho ou da autorização de fornecimento, não havendo obrigatoriedade de aquisição de quantitativo mínimo, devendo a detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação formal, conforme a necessidade de cada órgão, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos respectivos locais indicados:

MUNICÍPIO		ENDEREÇO
1	**Arujá**	Sub-Almoxarifado III da Secretaria de Saúde. Rua Tailor do Nascimento, 230, Barreto. Telefone: 11-4655-2871
2	**Biritiba Mirim**	Centro de Especialidades “CS III” Avenida Maria José de Siqueira Melo – Nº 301, Jd. Takebe - Biritiba Mirim - Sp - CEP 08940-000 Telefone: 11-4692-1403.
3	**Ferraz de Vasconcelos**	Rua Santos Dumont, n.1445- Vila Tanquinho Ferraz de Vasconcelos
4	**Guararema**	Central de Abastecimento Farmacêutico Rua Marcondes Flores, nº 189 B, Centro Telefone: 11-4695-4709/ 11- 4693-8040
5	**Guarulhos**	Entrega, após agendamento, na empresa RV ÍMOLA Avenida Julia Gaiolli nº 740, Água Chata - Módulo 8 Galpão T200, Guarulhos - SP - CEP 07251-500 O agendamento deverá ser feito através dos e-mails: agendamentoguarulhos@gmail.com agendamento.smsgru@rvimola.com.br Telefone: 11-3199-4700 Ramais: 2232/2235/2236
6	**Itaquaquecetuba**	Setor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde Rua Alfa, 185, Bairro Una Telefone: 11-4753-5881
7	**Mogi das Cruzes**	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Rua Manoel de Oliveira, nº 30, Mogilar. Telefone: 11- 4798-7391
8	**Poá**	Setor de Abastecimento da Saúde Rua Ilo Ottani, 77 - Vila Monteiro. Telefone:11-4639-8176 / 11-4639-810
9	**Santa Branca**	Almoxarifado (Secretaria Geral) Endereço da Secretaria: Rua Capitão Cândido de Siqueira Porto, nº 166 – Centro E-mail: almoxarifado@santabranca.sp.gov.br Telefone: (12) 3972-4003 / (12) 3972-1414 Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00

MUNICÍPIO		ENDEREÇO
10	**Suzano**	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Avenida Manoel Casanova, nº 120, Parque Santa Rosa. Telefone: 11-4759-1440 horário de recebimento das 9h às 11:30h e das 13h às 16:30h

5.3. Os kits deverão ser entregues já montados, com todos os itens acondicionados dentro do estojo personalizado.

5.3.1. Cada item deverá estar embalado individualmente, com identificação, validade e registro no Ministério da Saúde, quando houver

5.4. O acondicionamento e transporte dos materiais, bens e/ou produtos deverão ser feitos dentro do preconizado, obedecendo as condições de empilhamento máximo de caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

5.5. Todos os encargos relacionados à produção, montagem, embalagem, transporte, entrega e validade dos kits deverão estar inclusos no valor global contratado, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. A contratada deverá observar as normas técnicas vigentes e garantir que os produtos estejam em conformidade com os padrões de qualidade e segurança.

5.7. Os kits, serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega, nos locais e respectivos endereços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, poderá:

a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **órgão contratante**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1. na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **órgão contratante**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.8. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável do município contratante.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

6. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê -CONDEMAT é o órgão gerenciador da ata de registro de preços e deverá:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;

c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

d) Autorizar ou não a adesão a Ata de Registro de Preços;

e) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens da Ata;

f) Acompanhar a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;

g) Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

h) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

i) Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

j) Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de efetivação da contratação solicitada por órgão ou entidade não participante; e

k) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

a) Executar o objeto registrado, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

b) Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante;

c) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;

e) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes a responsabilidade por seu pagamento;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Participantes;

h) Comunicar ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

i) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante a entrega dos produtos licitados;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do Órgão Gerenciador por escrito.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES (MUNICÍPIOS):

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

b) Comunicar imediatamente à detentora da ata qualquer irregularidade verificada, notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;

c) Averiguar se a Nota Fiscal recebida é correspondente ao pedido do município solicitante e se houve o devido cumprimento do prazo, quantidade e especificações descritas no Termo de Referência;

d) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

e) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pela detentora/contratada e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

f) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado em relação à sua demanda contratada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONDEMAT.

6.4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

a) Cada órgão contratante indicará um gestor e um fiscal para o seu respectivo contrato.

b) O gestor do contrato será o responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão ou entidade contratante, buscando garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

c) O fiscal do contrato será o responsável para acompanhar a execução do contrato, assegurando que a detentora/ contratada esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais.

d) O fiscal atuará junto a Contratada, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhando de perto a execução do contrato, atestando o recebimento provisório e definitivo dos produtos e serviços contratados, solicitando correções ou ajustes quando necessário e emitindo relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

6.5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.5.1. Os Participantes da Licitação ou a Detentora/Contratada serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, nos termos do edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, com base nas entregas efetivamente realizadas, após aferição pelo fiscal da contratação do respectivo município, no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo dos produtos constantes da Ordem/Autorização de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

7.1.1. O pagamento dos produtos adquiridos por meio da presente Ata é de total responsabilidade de cada órgão contratante

7.1.2. As notas fiscais dos produtos deverão ser emitidas em face dos órgãos contratantes (municípios).

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio e para o município.

7.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, conforme indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

7.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

7.5. Em nenhuma hipótese serão pagas Notas Fiscais com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da CONTRATADA, ainda que se tratem de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

7.6. Os fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1234/2012 e nº 2145/2023.

7.7. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O licitante fornecedor será selecionado pela realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, adotado o procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, para formação de Atas de Registro de Preços, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. Benefícios diferentes por item:

Item 01 - ampla concorrência;

Item 02 - cota reservada exclusivamente para empresas ME/EPP.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ **13.155.925,88** (treze milhões, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos.), apurado na conformidade do art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT KIT (R$)	VALOR TOTAL KIT (R$)
KIT	**788.252**	KIT DE HIGIENE BUCAL	**R$ 16,69**	**R$ 13.155.925,88**

9.1.2. Valor Estimado para cada item/ beneficiário:

ITEM		QUANTIDADE	VALOR TOTAL ITEM (R$)
01	AMPLA CONCORRÊNCIA	**748.839**	**R$ 12.498.122,91**
02	COTA RESERVADA ME/EPP	**39.413**	**R$ 657.802,97**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento dos Órgãos Contratantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

Ao
Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT

PROCESSO Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE HIGIENE BUCAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDEMAT.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (****) portador(a) do R.G. nº (****) em atendimento a determinação do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

1. Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
3. Que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021;

5. Que conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

6. Que em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Consórcio e os municípios participantes, para a execução do objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

Ao
Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT

PROCESSO Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE HIGIENE BUCAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDEMAT.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*), portador(a) do R.G. nº (*) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadramos na condição de Microempresa – ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não estamos inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

E, por ser exata expressão da verdade, subscrevemos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (IDENTIFICADA)

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

Ao
Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT

PROCESSO Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE HIGIENE BUCAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDEMAT.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...).

ITEM 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**MARCA**
1	**748.839**	**KIT**	**KIT DE HIGIENE BUCAL (COMPOSTO PELOS PRODUTOS ABAIXO)**			**NÃO SE APLICA**
1.1	**01**	**UN**	**ESTOJO INDIVIDUAL PERSONALIZADO** FABRICADO EM ESTRUTURA RÍGIDA DE LIGA DE POLIPROPILENO COM FECHAMENTO (TAMPA OU TRAVA DE PRESSÃO) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19,5 X 5,5 X 3,5 CM (A X L X D), COMPATÍVEL COM O ACONDICIONAMENTO DOS DEMAIS ITENS.			
1.2	**01**	**UN**	**ESCOVA DENTAL** COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CORES SORTIDAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO			

ITEM 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**MARCA**
			APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. (COM VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM).			
1.3	**01**	**UN**	**DENTIFRÍCIO** DE 50G COM FLÚOR FÓRMULA ATIVA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE E REGENERAÇÃO DOS DENTES BEM COMO OS CUIDADOS COM A SAÚDE BUCAL DAS CRIANÇAS. DEVE CONTER AO MENOS: FLÚOR EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DE 1000 PPM, PH ENTRE 4,5 E 5,5, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO.			
1.4	**01**	**UN**	**FIO DENTAL** EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO, ROLO COM 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA QUE RESISTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA AS GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.			
VALOR TOTAL DO ITEM				**R$**		

ITEM 02 - COTA RESERVADA ME/EPP						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**MARCA**
2	**39.413**	**KIT**	**KIT DE HIGIENE BUCAL (COMPOSTO PELOS PRODUTOS ABAIXO)**			**NÃO SE APLICA**
2.1	**01**	**UN**	**ESTOJO INDIVIDUAL PERSONALIZADO** FABRICADO EM ESTRUTURA RÍGIDA DE LIGA DE POLIPROPILENO COM FECHAMENTO (TAMPA OU TRAVA DE PRESSÃO) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19,5 X 5,5 X 3,5 CM (A X L X D), COMPATÍVEL COM O ACONDICIONAMENTO DOS DEMAIS ITENS.			
2.2	**01**	**UN**	**ESCOVA DENTAL** COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CORES SORTIDAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. (COM VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM).			
2.3	**01**	**UN**	**DENTIFRÍCIO** DE 50G COM FLÚOR FÓRMULA ATIVA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE E REGENERAÇÃO DOS DENTES BEM COMO OS CUIDADOS COM A SAÚDE BUCAL DAS CRIANÇAS. DEVE CONTER AO MENOS: FLÚOR EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DE 1000 PPM, PH ENTRE 4,5 E 5,5, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO.			
2.4	**01**	**UN**	**FIO DENTAL** EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO, ROLO COM 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA QUE RESISTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA AS GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.			

ITEM 02 - COTA RESERVADA ME/EPP						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**MARCA**
VALOR TOTAL DO ITEM				**R$**		

Prazo de validade da proposta: (...)
Prazo de entrega dos produtos: (...)
Condições de pagamento: (...)

Declaramos que:

a) nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos itens objetivados neste Pregão, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, carga e descarga, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao consórcio e municípios participantes;

b) que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

Informamos os dados para assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome completo
RG e CPF
Nacionalidade
Estado Civil
Profissão/Cargo
Endereço residencial

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:
Banco
Agência e Conta

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT, associação pública de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.569.532/0001-96, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, 08780-000, neste ato representado pelo Sr. **LUIS ANTÔNIO DE CAMARGO**, Presidente, brasileiro, portador RG nº * SSP/SP e do CPF/MF nº *, domiciliado em Itaquaquecetuba/SP.

DETENTORA:
RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada DETENTORA, e neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO**, ***[nacionalidade, estado civil],*** que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador(a) do RG nº *, SSP/SP e do CPF/MF nº *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,** em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026**, oriundo do **PROCESSO Nº 17/2026**, homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se a presente Ata de Registro de Preços nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas Resoluções do CONDEMAT e demais legislações aplicáveis e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. A objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

2.2. O objeto deverá atender a toda legislação e demais normas regulamentares, pertinentes ao objeto da contratação, independentemente de expressa previsão da Editalícia.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Para a Ata dá-se o valor global de **R$.... (.....)**, conforme proposta final, já inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto da Ata, conforme tabela:

ANEXAR A TABELA DO ITEM.

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa decorrente do objeto, correrá à conta do orçamento dos Órgãos Contratantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

CLÁUSULA V - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata terá vigência de **1 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser renovados os quantitativos originais da ata até a sua totalidade, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos à Administração.

5.2. O término do prazo de vigência da Ata **não implica** rescisão das Ordens/Autorizações de Fornecimento já emitidas, devendo as mesmas, serem atendidas pela detentora da Ata dentro do prazo estipulado em cada contratação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As condições mínimas de execução são aquelas estabelecidas no item 05 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 07 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 01 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021, exceto no caso de prorrogação e desde que obedecida a perspectiva da anualidade, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 10.192/2001.

8.2. Caso haja prorrogação, após o interregno de 01 (um) ano, e mediante expressa solicitação da DETENTORA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do menor percentual apurado entre um dos seguintes índices inflacionários - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.2.1. Considera-se como data-base para fins do reajustamento de preços, a data do orçamento estimado.

8.3. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação expressa da adjudicatária, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da adjudicatária e a retribuição paga pelos Municípios tornar-se impeditiva a entrega dos produtos objetivados.

8.4. A DETENTORA deverá solicitar ao CONDEMAT a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:

a. Cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês da apresentação da proposta em Pregão**;

b. Cópia autenticada da Nota Fiscal **com data do mês do pedido de revisão de preços**.

8.5. O pedido de revisão deverá ser protocolado no **CONDEMAT**. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.

8.6. O CONDEMAT, em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo ao Jurídico para análise e parecer a respeito.

8.7. Se o Jurídico prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado à Diretoria Administrativa e Financeira para formalização.

8.8. Os valores revisados começarão a viger a partir do deferimento do protocolo do pedido.

8.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram, inicialmente, entre os encargos da adjudicatária e a retribuição dos municípios consorciados para a justa remuneração do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A Detentora/Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, nos termos do edital.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, em especial as contidas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONDEMAT e pelos municípios consorciados participantes, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Além das hipóteses acima previstas, ensejará o cancelamento do registro:

a) Não ser mantidas, pela DETENTORA, durante toda a execução da Ata, as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. A rescisão da Ata poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONDEMAT, nos casos previstos em lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONDEMAT;

c) Judicial, nos termos da legislação.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido da empresa.

10.6. Excetuada a hipótese do Procedimento Administrativo previsto no item “Das Penalidades” o contraditório e a ampla defesa serão assegurados, para fins de rescisão, ao fornecedor da seguinte forma:

a) Antes do cancelamento do registro de preços os fornecedores serão notificados para apresentação da defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será enviada via correio, fax, ou *e-mail*, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial;

b) Após análise da defesa prévia, sendo essa indeferida, será realizado o cancelamento do registro de preços, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação do ato, para o fornecedor apresentar a respectiva Representação.

CLÁUSULA XI - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes devem zelar pelo cumprimento em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA XII - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado ao CONDEMAT e Municípios consorciados e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federalnº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

13.2. O CONDEMAT poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

13.3. O CONDEMAT será o responsável pelos atos, controle e administração da Ata decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, os quantitativos a serem contratados e o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento.

13.4. Integra esta Ata, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.5. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta ata ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por terem as partes lidas e concordadas com as cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mogi das Cruzes, em XX de XXXXXXXX de 2026.

LUIS ANTÔNIO DE CAMARGO
PRESIDENTE DO CONDEMAT

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO ÚNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ – CONDEMAT
CONTRATADA: *****************
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(DE ORIGEM): *****************

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, XX de XXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: LUIS ANTONIO DE CAMARGO
Cargo: PRESIDENTE DO CONDEMAT
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: LUIS ANTONIO DE CAMARGO
Cargo: PRESIDENTE DO CONDEMAT
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: LUIS ANTONIO DE CAMARGO
Cargo: PRESIDENTE DO CONDEMAT
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: LUIS ANTONIO DE CAMARGO
Cargo: PRESIDENTE DO CONDEMAT
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONDEMAT):
Nome: Adriano de Toledo Leite
Cargo: Secretário Executivo
CPF:
Assinatura: _____